



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 324/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS** CPF nº 396.407.100-59 pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 13.347.671/0001-75 com sede AV 21 de Abril, Nº 644, Bairro Centro, Ijuí – RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a SERVIÇO DE REVISÃO DE 60.000 KM EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DO VEICULO MICRO ÔNIBUSMARCOPOLO/VOLARE JBO3E50 DA SECRETARIA DE SAÚDE especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023.

Ite m	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2,00	SVÇO	MÃO DE OBRA MECANICA	280,00000	560,00
2	16,00	UN	OLEO MOTOR 15W40	39,21000	627,36
3	1,00	UN	FILTRO DE OLEO	111,30000	111,30
4	1,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	230,60000	230,60
5	1,00	UN	GRAXA CHASSIS LUBRIFICAÇÃO	49,90000	49,90
6	1,00	UN	ADITIVO P/ COMBUSTIVEL C/ BIODISEL	64,48000	64,48
7	6,50	UN	LITROS OLEO DIFERENCIAL 85W140	58,90000	382,85
8	1,00	UN	FILTRO DE AR	397,14000	397,14
9	1,00	UN	FILTRO DE AR MB OF1519	210,36000	210,36
10	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE	310,20000	310,20
11	1,00	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	26,92000	26,92
12	1,00	UN	KIT REVISÃO	56,98000	56,98
13	1,00	UN	FAROL DE NEBLINA	461,56000	461,56
14	1,00	UN	SIKSFLEX PU FC256 PRETP	123,08000	123,08
Valor total: R\$ 3.612,73 (três mil seiscentos e doze reais e setenta e três centavos)					

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias, ou até a execução total do serviço.

2.8. O presente contrato terá como fiscal a Sr. Adriano Rocha Abrahão



3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 3.612,73 (três mil seiscentos e doze reais e setenta e três centavos)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Período: Janeiro a Dezembro/2023
Poder: Consolidado
Dotação Reduzida: 38242
Projeto/Atividade: Manutenção da Frota de veículos do Hospital São Vicente Ferrer - 2235
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS - 40
Período: Janeiro a Dezembro/2023
Poder: Consolidado
Dotação Reduzida: 38254
Projeto/Atividade: Manutenção da Frota de veículos do Hospital São Vicente Ferrer - 2235
Despesa: 535 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS - 40
Período: Janeiro a Dezembro/2023
Poder: Consolidado
Dotação Reduzida: 38255
Projeto/Atividade: Manutenção da Frota de veículos do Hospital São Vicente Ferrer - 2235
Despesa: 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS - 40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;



- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº608/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023, processado na forma Artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 02 de agosto de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 02/08/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.